



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI Nº 28/67

(Cria o Serviço Municipal de Retransmissão de Televisão).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Retransmissão / de Televisão, diretamente subordinado à Diretoria Geral da Prefeitura.
- Artigo 2º - Ao Serviço Municipal de Retransmissão de Televisão competirá a execução dos serviços de manutenção do equipamento para retransmissão de imagem e som de televisão neste Município.
- Artigo 3º - A Prefeitura destinará, anualmente, na Lei de Orçamento, a verba necessária à manutenção dos serviços a que se refere esta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Votorantim, em 26 de outubro de 1967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal